

empresa ou instituição especializada em planejamento, organização, impressão, aplicação, avaliação de provas objetivas, de títulos e práticas, para realização de Concurso Público, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.598.629/0001-55, localizada na Rua Barão de Cotegipe, 10, Sala 102, Centro, Leopoldina- MG, CEP: 36.700-000, R\$ 49.999,00 ( quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais ).

Santana de Cataguases, MG, 19 de fevereiro de 2025.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**3CEDFD01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**008/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 17/2021 de 26 de fevereiro de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, as Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016 e em atenção à Portaria nº 025/2024, de 01 de abril de 2024, que designou a Sra. Ana Maria Pereira de Oliveira, como Pregoeira Oficial do Município de Santana de Cataguases-MG e sua respectiva Equipe de Apoio.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de instrutor de artesanato, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**OBSERVAÇÃO:** O objeto deste edital poderá ter a incidência de **Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)**, de acordo com o **Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2012, 1.500/2014 e 2.134/2023.**

**DIA / HORÁRIOS:**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir da publicação do edital no portal **BBMNET**.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 10/03/2025 – às 09h00min.

**ABERTURA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 10/03/2025 – às 09h01min.

Obs.: Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**LOCAL:** novobmnet.com.br.

**INFORMAÇÕES GERAIS:** Praça Agostinho Alves Araújo, 26 Centro Santana de Cataguases-MG, CEP: 36795-000 – E-mail: licitasantanaecataguases2@gmail.com.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Publicado por:**

Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**AF645FBC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG

**CONTRATADO:** AUCTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 007/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO, AVALIAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS E PRÁTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

**CONTRATO Nº** 13/2025

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.999,00

**RATIFICAÇÃO:** 20/02/2025 A 20/02/2026

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Ana Maria Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**40705DE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**EDITAL DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**  
**PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.**

Os membros da comissão de processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória, Minas Gerais, nomeados pela portaria PM/Nº 133/2025 de 17 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, tornam público que, devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior, está **CANCELADO** o edital de processo seletivo simplificado nº 001/2025, para contratação temporária e formação de cadastro reserva para a secretaria municipal de saúde do município de santa vitória.

A decisão pelo cancelamento do edital se dá com fundamento na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, somado ao fato de terem sido encontradas divergências no edital publicado, de modo que fica impossível a continuidade do certame sem graves prejuízos ao interesse da administração.

Dessa forma, com base na conveniência e oportunidade de que dispõe esta municipalidade, somado ao fato de terem sido encontradas divergências no edital publicado, fica **CANCELADO** o edital de processo seletivo simplificado nº 001/2025, para contratação temporária e formação de cadastro reserva para a secretaria municipal de saúde do município de santa vitória.

Por fim, informa a comissão que tão logo sejam sanadas as divergências encontradas, será publicado novo edital de processo seletivo simplificado

Santa Vitória, 19 de fevereiro de 2025

**CELISMAR VIEIRA DE LIMA**  
Presidente da Comissão Organizadora

**JULIANA SEVERINO SILVA FRANCO**  
Membro da Comissão

**KELLEN CRISTINA FREITAS**  
Membro da Comissão

**PRISCILA AGUIAR SILVA**  
Membro da Comissão

**TACIANE SEVERINO SILVA**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Amanda Alves Ferreira  
**Código Identificador:**4D276B43

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 066/2024.**

O Município de Santa Vitória/MG, através do Agente de Contratação torna pública a intenção de Aderir à Ata de Registro de Preços nº 007/2024, procedente do Pregão Eletrônico nº 007/2024, Processo Administrativo nº 066/2024 do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, Órgão Gerenciador. A intenção é de Registro de Preços à ARP nº 007/2024, a qual possui como objeto a prestação de serviços pela empresa GOLDEN SERVIÇO SOLUÇÕES EMPRESARIAS LTDA para prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, de forma complementar, conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Licitatório em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail comissão.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Município de Santa Vitória/MG, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2025.

**RAFAEL DOMINGUES SOUZA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Amanda Alves Ferreira  
**Código Identificador:**E21D214F

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**  
**PORTARIA PM/Nº 221/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Nomeia agentes de licitação e estabelece regras de diretrizes para a atuação de servidores nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Santa Vitória – MG, e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Santa Vitória, tendo em vista a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal PM/Nº10.387/2023 e a Lei Municipal PM/Nº3.386/2023,

**RESOLVE:**

**I - DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**Art. 1º.** Nomear o servidor **RAFAEL DOMINGUES SOUZA**, servidor efetivo, Cargo de Analista em Compras e Licitação, Matrícula: 14.632, para exercer a **FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do município de Santa Vitória, a fim de conduzir os processos licitatórios e contratações diretas, preferencialmente eletrônicos, os procedimentos auxiliares e outros procedimentos licitatórios, fundamentados na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme

regras de atuação especificadas no Decreto municipal 10.387/2023 e na lei, ressalvada a modalidade PREGÃO presencial ou eletrônico.

§ 1º. O agente de contratação responderá individualmente por suas ações, exceto quando induzido a erro pela equipe de apoio.

§ 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, a qual será designada a cada processo licitatório em que for verificada a necessidade, de acordo com a especialidade ou a complexidade do objeto.

§ 3º O agente de contratação fará parte da comissão de contratação, a qual também presidirá, devido à necessidade de conhecimento e experiência nos procedimentos de licitação.

§ 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme envolva bens ou serviços comuns ou especiais, será responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

§ 5º. A comissão especial de contratação será designada para atuar em objetos específicos, não se tratando de comissão permanente.

§ 6º. A comissão de contratação responderá solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º. A Licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

**Art. 2º.** Nomear para exercerem a função de equipe de apoio ao agente de contratação, conforme regras de atuação especificadas no decreto municipal 10.387/2023 e na lei, os quais auxiliarão o agente de contratação no desempenho de suas atividades, os servidores:

- I - Kacyane Mirelle Silva Santos, matrícula: 14.332;
- I - Tatiane Telles Silva, matrícula: 4.931;
- II – Solange Gonçalves de Oliveira, matrícula: 4.737;
- IV – Fabiana Pires Oliveira, matrícula: 13.597;

**Art. 3º.** Nomear como suplente do agente de contratação a servidora Tatiane Telles Silva.

**II - DA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**Art. 4º.** Nomear o servidor **ITAMAR CLEMENTINO DA SILVA**, Cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II**, para exercer a **FUNÇÃO DE PREGOEIRO** do Município de Santa Vitória, a fim de conduzir os processos licitatórios, preferencialmente eletrônicos, na modalidade Pregão, conforme regras de atuação especificada no Decreto Municipal 10.387/2023 e na lei.

§ 1º. O pregoeiro responderá individualmente por suas ações, exceto quando induzido a erro pela equipe de apoio.

§ 2º. O pregoeiro fica nomeado segundo o critério da gestão por competência, considerando o seu conhecimento técnico, habilidades comportamentais e aptidão;

**Art. 5º.** Nomear para exercerem a função de equipe de apoio ao pregoeiro, conforme regras de atuação especificadas no Decreto Municipal 10.387/2023 e na lei, os quais auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atividades, os servidores:

- I - Faustiane de Oliveira Pereira, matrícula: 13.900;
- II – Robson Carvalho dos Santos, matrícula: 4.322;
- III – Lorraine Maria Cristina Queiroz, matrícula: 13.692;
- IV - Patrícia Castro Severino Arantes, matrícula: 04.313.

**Art. 6º.** Nomear como suplente do Pregoeiro a servidora Faustiane de Oliveira Pereira.

**III - DA GRATIFICAÇÃO**

**Art. 7º.** Os servidores designados terão direito à gratificação pelo exercício da atividade extra, em conformidade com a Lei PM/Nº3.386/2023, de 19 de setembro de 2023.

**IV - DA ATUAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES E ENTIDADES**

**Art. 8º.** Havendo necessidade, mediante solicitação prévia, os agentes de licitação poderão atuar em processos licitatórios do IPEMSA – Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória, bem como de outras entidades administrativas, quando não houver comissão própria.